



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

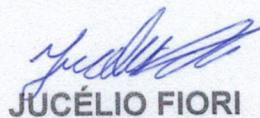
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obra e Serviços Públicos, solicita instaurar o competente processo licitatório, objetivando a reativação do Poço da Estrada de Linha São Luiz, remoção, conserto e recolocação da bomba no poço de São Valentin.

A modalidade de licitação adotada, justifica-se em razão da situação de emergência para suprir a demanda do Município.

Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada manter equipamentos, pessoal técnico habilitado, bem como todo e qualquer tipo de material necessário à execução dos trabalhos contratados, observadas as normas técnicas de cada procedimento, cabendo-lhe atender a todas as legislações, normas e regulamentos, bem como garantir a solidez, segurança e o perfeito funcionamento dos serviços executados, comprometendo-se a adotar providências necessárias para tanto.

Coronel Pilar/RS, 19 de Setembro de 2023.



JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício,

Atualmente o Município de Coronel Pilar é quem faz a captação e distribuição de água potável.

O manancial utilizado para captação de água bruta no município de Coronel Pilar é o aquífero Serra Geral (manancial subterrâneo), sendo o processo de exploração de água realizado por sistema de poços profundos, constituídos por dois poços tubulares localizados na área urbana da sede municipal, um denominado Poço São Valentin, cuja bomba tubular está instalada há cerca de 570 metros de profundidade, acessando ao aquífero Guarani, e o outro “Poço Sede”.

O Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana da sede do município de Coronel Pilar conta com três pontos de reservação, sendo 02 dois reservatórios de 20 m³ localizados na Linha Santana, e 01 (um) reservatório de 40 m³ localizado na Sede do Município, que são abastecidos pelas águas retiradas diretamente dos poços.

Além dos dois poços acima citados, existem outros dois que são mantidos como “reserva técnica”, um na Estrada “São Luiz”, que interliga o Município de Coronel Pilar com Boa Vista do Sul, e outro na propriedade de Lucimara Postingher, perfurado recentemente através de um Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

Ocorre que no mês de agosto a bomba d’água do poço de São Valentim, o principal fornecedor de água, apresentou defeito, tendo que ser necessária a contratação de serviços de remoção, conserto e recolocação da bomba no poço tubular do “São Valentin”, que se verificou estar queimada. Durante este período em que o poço não estava em funcionamento, o Município adquiriu água potável e buscou água em um reservatório de uma empresa privada do Município, que cedeu por aquele período, mas não sendo possível o seu fornecimento por períodos maiores em razão de sua demanda própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O serviço foi executado e, após alguns dias de sua recolocação, a mesma bomba voltou a apresentar problemas.

Em razão disso, é necessária a realização de novos serviços de conserto da referida bomba, de forma emergencial, bem como é necessária a substituição dos tubos galvanizados, que em decorrência da retirada da bomba, foi constatada a necessidade de substituição, devido a corrosão e desgaste nas roscas dos tubos e luvas, visto que para o seu correto funcionamento, é necessária a substituição.

Contudo, enquanto são realizados os referidos serviços é necessária a adoção de outras medidas para garantir que o Município não reste com falta de água, com a reativação dos poços inativados.

Mas, para isso, em razão de os poços estarem desativados há algum tempo, são necessárias algumas medidas para certificar-se que as águas a serem retiradas estão em condições de consumo, a saber:

Para o poço da Estrada São Luiz, é necessária a análise da água, a fim de confirmar se há condições de potabilidade, novas instalações, tendo em vista o desgaste do que está lá instalado em razão do tempo, a substituição de cabo e tubos galvanizados devido ao desgaste nas roscas dos tubos e luvas, visto que para o seu correto funcionamento é necessária a substituição.

Para o poço da propriedade de Lucimara Postingher, são necessárias a análise da água, a fim de confirmar se há condições de potabilidade.

Estes serviços serão executados de forma emergencial para que o Município possa ter condições de manter o serviço de abastecimento de água de forma correta e saudável aos seus munícipes.

Ressaltando que tais serviços dependem do resultado das análises de água, as quais tem um prazo estabelecido pelo laboratório para emissão do laudo. As retiradas e instalação de equipamentos, quando necessário o conserto da bomba submersa, está atrelado ao tempo (instabilidade) e cronograma de conserto da fábrica.

Em razão disso, justifica-se a dispensa da licitação com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, considerando tratar-se de caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O Tribunal de Contas de União entende válida a dispensa de contratação neste caso:

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público. A contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 727/2009 Plenário¹

É possível afastar a obrigatoriedade de licitação com base na urgência da prestação dos serviços, evidenciada no caso concreto, a teor do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

É dever do contratante, ainda que no caso de dispensa de licitação, formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, da citada lei.

Acórdão 3083/2007 Primeira Câmara (Sumário)²

Assim, verifica-se tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade do não interrompimento do fornecimento de água potável aos municípios.

¹ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de

Editoração e Publicações, 2010, fl. 594

² Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de

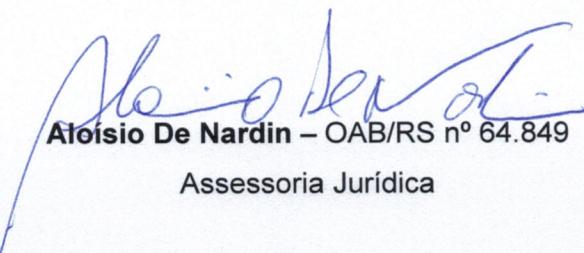
Editoração e Publicações, 2010, fl. 598.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 19 de setembro de 2023.



Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo nº 019/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da **H2O POÇOS ARTESIANOS, PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, para prestação de serviços de remoção, conserto e recolocação de bomba no poço de Linha São Valentin e reativação do Poço da estrada São Luiz.

O valor global estimado será de R\$ 26.521,20 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), para executar os serviços solicitados no período de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Coronel Pilar/RS, 19 de setembro de 2023.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal em Exercício



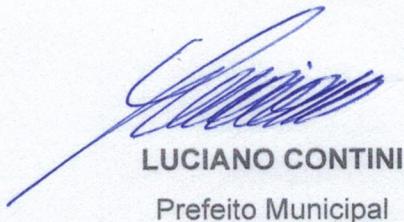
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo nº 019/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da **H2O POÇOS ARTESIANOS, PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, para prestação de serviços de remoção, conserto e recolocação de bomba no poço de Linha São Valentin e reativação do Poço da estrada São Luiz.

O valor global estimado será de R\$ 26.521,20 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), para executar os serviços solicitados no período de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Coronel Pilar/RS, 19 de setembro de 2023.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal